**LEGISLAÇÃO – GOE**

DECRETO Nº 62.729, DE 28 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO SE Nº 11 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 62.425 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 59.618 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

RESOLUÇÃO SE Nº 85 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

DECRETO Nº 57.462 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

PORTARIA DRHU – 49, DE 25 DE JULHO DE 2011

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7- 2017**

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I – Pág. 4  
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7- 2017

No processo SE-414- 17 (SG-571.104- 17), sobre prorrogação de prazo de validade do  
certificado ocupacional de Gerente de Organização Escolar – GOE: “À vista dos elementos de  
instrução do processo, da manifestação do Titular da Pasta da Educação, do pronunciamento  
do Secretário de Planejamento e Gestão e diante dos disposto no § 2º do art. 13 do Dec.  
57.462-2011, acrescentado pelo Dec. 62.729-2017, prorrogo o prazo de validade do certificado  
ocupacional do Gerente de Organização Escolar – GOE, da Secretaria da Educação, pelo  
período de 1 ano, contado a partir da homologação do respectivo processo de certificação,  
exclusivamente para os servidores certificados pelo processo CGOE/2012, obedecidos os  
preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”